



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N° 003/01-SMG, DE 13 DE MARÇO DE 2001.

“Autoriza a criação de Escola Municipal, dando à mesma nome a seguir identificado, determinando outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, **SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO**, Prefeito do Município de Formosa, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal, com o nome **“JÚLIO CÉSAR DE LACERDA**, localizada à Praça da Matriz, no Distrito de Santa Rosa.

Art. 2º - A implantação da referida Escola será feita pela Secretaria Municipal de Educação, que implementará todas as demais providências cabíveis, inclusive junto aos Órgãos da hierarquia superior da Educação.

Art. 3º - As despesas eventualmente decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2001.

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “Placard” de publicidade
E encadernado em livro próprio
Data Supra.

MARA CRISTINA R. MUNIZ
Dir. da Dir. de Leg. e Documentação